

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS FAPTO – 2025

5º Encontro Anual de Coordenadores de Projetos - Fapto

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto torna pública a 2ª edição do **Prêmio de Boas Práticas na Coordenação de Projetos – 2025**, no âmbito do 5º Encontro Anual de Coordenadores de Projetos.

2. FINALIDADE DO PRÊMIO

O prêmio tem como objetivo **identificar, reconhecer e divulgar boas práticas de gestão**, entendidas como ações em projetos que apresentem resultados comprovados em termos de **criatividade, aplicabilidade, replicabilidade, eficiência e impacto institucional**, implementados na gestão de projetos apoiados pela Fapto.

Este prêmio representa um incentivo institucional de valorização da boa gestão, reforçando o compromisso da Fapto com práticas que promovam integridade, inovação e sustentabilidade.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Reconhecer e premiar práticas que contribuam para a excelência da gestão de projetos.
 - 3.2 Valorizar iniciativas com resultados mensuráveis e comprovados.
 - 3.3 Estimular a troca de experiências entre coordenadores.
 - 3.4 Reforçar a cultura de integridade, inovação e sustentabilidade na condução dos projetos.
-

4. PARTICIPANTES

Poderão participar:

- Coordenadores de projetos que estejam vigentes de 01/10/2024 até a data de publicação deste regulamento;
- Coordenadores de projetos encerrados dentro do mesmo período.
- Cada coordenador poderá inscrever até **três práticas distintas**.
- Não serão aceitas práticas que estejam em fase exclusivamente de planejamento, sem comprovação de resultados.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Cada coordenador poderá inscrever até 3 boas práticas distintas

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível [aqui](#).

5.3 No ato da inscrição, o participante deverá:

- Anexar o documento de apresentação da sua Boa Prática em um dos seguintes formatos: PowerPoint ou PDF (máx. 10 páginas);
- Ao final do formulário, realizar a confirmação do aceite do Termo de Uso de Imagem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (**Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados**)

5.4 O prazo final para inscrições será **21 de setembro de 2025, às 23h59**.

6. COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação será conduzida por **comissão multidisciplinar**, composta por colaboradores da Fapto e representante(s) dos Conselhos da Fundação, assegurando imparcialidade e rigor técnico.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As práticas inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios objetivos (máx. 100 pontos):

- 7.1 Clareza e Coerência – 15 pts
- 7.2 Eficiência e Resultados – 20 pts
- 7.4 Inovação e Criatividade – 15 pts
- 7.5 Replicabilidade – 15 pts
- 7.6 Aplicabilidade Prática – 15 pts
- 7.7 Sustentabilidade e continuidade – 10 pts
- 7.8 Conformidade e Integridade – 10 pts

A nota final corresponderá à **média atribuída pelos avaliadores**.

8. DESEMPATE

Em caso de empate, serão considerados, nesta ordem:

- Maior nota em Eficiência e Resultados;
- Replicabilidade
- Decisão final da Diretoria da FAPTO.

9. PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros colocados:

9.1 – 1º Lugar

- Passagem aérea nacional com direito a acompanhante (limitada ao valor de R\$ 2.000,00);
- Certificado;
- Troféu.

Observação: os beneficiários deverão informar os dados pessoais e a data pretendida com, no mínimo, 90 dias de antecedência da viagem.

9.2 – 2º Lugar

- 1 diária com acompanhante na Pousada Aldeia da Serra (limitado a R\$ 1.000,00);
- Certificado;
- Troféu.

Conforme disponibilidade do estabelecimento, podendo ser utilizada em até 1 ano após a premiação.

9.3 – 3º Lugar

- Jantar com acompanhante no Tins (limitado a R\$ 500,00);
- Certificado;
- Troféu.

As premiações deverão ser utilizadas no prazo máximo de 12 meses, observadas as condições definidas pela Fundação.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A cerimônia será realizada em **30 de setembro de 2025**, durante o Encontro Anual de Coordenadores de Projetos da Fapto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no prêmio implica a **aceitação integral deste regulamento**.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora e pela Diretoria da Fapto, cujas decisões são finais e irrecorríveis.

Ao se inscrever, o coordenador declara ciência e concordância com os termos deste regulamento, autorizando a divulgação da prática premiada pela Fapto.

Léo Araújo da Silva
Diretor-Geral
Fapto

Aurélio Vaz de Melo
Presidente do Conselho de Administração
Fapto.